



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
UGP – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO
PROGRAMA

**PLANO DE AÇÃO DE
REASSENTAMENTO:
PAVIMENTAÇÃO
DA PR 239:
PITANGA – MATO
RICO – PARTE III
(estacas 487 +
16,26m à 1246 +
16,57m) – Referente
as propriedades
P039 à P097**



Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná DER/PR

Financiamento:



Março de 2019

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR)	6
3. OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR)	6
4. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL.....	7
5. CONDIÇÕES DA LINHA BASE DO PAR.....	10
5.1. METODOLOGIA.....	11
5.1.1. Cadastro físico.....	11
5.1.2. Cadastro socioeconômico – CSE.....	11
5.1.3. Comunicação com as partes interessadas.....	13
5.1.4. Atualização do PAR.....	15
5.2. CADASTRO FÍSICO DE PROPRIEDADES – PAVIMENTAÇÃO DA PR- 239: PITANGA – MATO RICO.....	15
5.3. CADASTRO SOCIOECONÔMICO – PAVIMENTAÇÃO DA PR-239: PITANGA – MATO RICO – PARTE III (ESTACAS 487 + 16,26M A 1246 + 16,57M) – correspondentes as propriedades P039 a P097.....	18
6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS DO REASSENTAMENTO SOBRE AS PESSOAS, PROPRIEDADES E MODOS DE VIDA.....	22
7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DATA DE CORTE.....	25
8. MATRIZ DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	26
9. MEDIDAS DE RESTAURAÇÃO DOS MODOS DE VIDA (RESTAURAÇÃO ECONÔMICA, PRODUTIVA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL)	38
10. MECANISMO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES.....	41
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	42
12. CRONOGRAMA E CUSTO ESTIMADO	42
13. EQUIPE.....	45

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 2 de 47

1. APRESENTAÇÃO

A construção, ampliação e pavimentação de rodovias tem a capacidade de gerar interferência em bens e imóveis, sejam eles privados ou públicos, o que pode ocasionar o deslocamento físico ou econômico das pessoas.

Isso ocorre porque a definição da faixa de domínio pode incidir sobre propriedades, sendo que neste caso, é possível que essa faixa interfira, total ou parcialmente, em benfeitorias reprodutivas (pastagens, áreas de cultivo, reflorestamento, etc) e não reprodutivas (residências, galpões, galinheiros, currais, etc) impedindo a permanência da família na mesma propriedade, e/ou na geração da continuidade da obtenção de renda (quando, por exemplo, a parte afetada for área rural produtiva ou imóvel comercial).

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) define na Política de Operação (OP) 710 todos os requisitos a serem atendidos no que diz respeito ao reassentamento involuntário de famílias. Por reassentamento involuntário, a OP 710 define todo deslocamento físico (realocação ou desalojamento) ou econômico (perda de bens ou de acesso a bens ocasionando perda de fontes de renda ou de outros meios de subsistência) involuntário de pessoas em decorrência de um projeto financiado pelo BID, sendo, portanto, aplicável a todas as operações, tanto públicas, quanto privadas.

O deslocamento involuntário significa que o proprietário não tem direito de recusar a negociação, sendo que nesses casos pode ser utilizada a prerrogativa do Decreto de Utilidade Pública - DUP.

Por meio de subsistência, devem ser entendidos todos os tipos de meios utilizados por indivíduos, famílias e comunidades para seu sustento, como renda salarial, agropecuária, além de outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, pequenos comércios e permutas.

O objetivo da OP é minimizar as alterações prejudiciais no modo de vida das pessoas que vivem na área de influência do projeto, evitando ou, ao menos diminuindo a necessidade de deslocamento físico. Nos casos em que esse deslocamento for necessário, a política busca garantir que as pessoas sejam tratadas de maneira equitativa e, quando possível, usufruam dos benefícios gerados pelos projetos que requerem o reassentamento.

Nos casos em que o reassentamento for inevitável para a continuidade do projeto é fundamental a elaboração de um Plano de Reassentamento específico, com base neste Marco de Gestão, que considere as especificidades do projeto e das partes interessadas afetadas.

O Marco de Ação para Reassentamento Involuntário e Desapropriação contém as diretrizes e orientações para o desenvolvimento e implementação do Plano de Ação para o

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 3 de 47

Reassentamento (PAR), que deverá ser desenvolvido para cada projeto que contar com casos de reassentamento.

O processo atualmente adotado pela SEIL/DER busca atender aos requisitos legais brasileiros no que se refere à desapropriação e reintegração de posse. Todavia, como apontado no item 4 da OP, os requisitos do BID são mais restritivos que a legislação brasileira. Dessa forma, todos os projetos com potencial de reassentamento físico ou econômico deverão considerar o Marco de Ação para Reassentamento Involuntário e Desapropriação para a elaboração e implementação do Plano de Ação para o Reassentamento Involuntário - PAR.

Segundo a OP 710, existem certas características contextuais que afetarão a preparação dos componentes de reassentamento de uma operação do banco. Quando o número de pessoas a serem reassentadas for muito pequeno (uma determinação que depende de um contexto específico de referência e do nível de perturbação da comunidade); quando o grupo afetado não for enquadrado como vulnerável e desfruta de título claro aos imóveis e bens afetados, ou quando o ambiente institucional e o mercado proporcionarem oportunidades razoáveis de substituição de bens ou renda e os fatores intangíveis não forem substanciais, a elaboração de um Plano de Reassentamento como tal pode não ser necessária.

O documento intitulado Estudo Ambiental Estratégico, contém informações sobre o atual processo adotado pela SEIL/DER para desapropriação e reintegração de posse descritos na Instrução Normativa nº 016. Como o processo atual tem foco no atendimento aos requisitos nacionais, ainda não endereça todos os temas requeridos pelo BID.

Nesta terceira etapa do Projeto de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico, denominada neste documento como Parte 03, que abrange as propriedades com código P039 à P097 (estaca 487 + 16,26 m a 1246 + 16,57m), possui aproximadamente 15 km. Nesse trajeto será necessária a desapropriação de 55 (cinquenta e cinco) imóveis que pertencem a 47 (quarenta e sete) proprietários. Todos os imóveis afetados nessa etapa são classificados como rurais, encontram-se produtivos, tendo como atividades predominantes à agricultura e a pecuária de corte e leite.

Nesse trajeto serão afetados pela faixa de domínio 19 benfeitorias não reprodutivas, como residências, galpões, galinheiros, entre outras. Dessas, 03 benfeitorias são utilizadas para fins comerciais, apesar de duas quando da visita em campo não estarem funcionando. Das 19, somente 06 são utilizadas como residências familiares fixas, 01 é utilizada nos finais de semana, 01 é utilizada como “Casa do Leite” e 01 está sem morador.

As informações apresentadas acima, foram obtidas no cadastro físico dos imóveis afetados pela implantação do empreendimento, sendo que o mesmo foi realizado quando da elaboração do Projeto de Desapropriação, parte integrante do Projeto de Engenharia, e as

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 4 de 47

fichas cadastrais, as quais contemplam a identificação dos proprietários, a área total do imóvel quando identificada e a área atingida, que se encontram apresentadas no Anexo A.

Para elaboração desse documento, foi realizada atualização do questionário socioeconômico, sendo que as informações foram processadas e analisadas para compor este Plano. No que se refere às consultas com as partes interessadas, pode-se verificar no Item 5.1 deste documento.

O projeto de pavimentação e implantação de melhorias na rodovia estadual PR-239, do entroncamento com a PR-466 (Pitanga) até o acesso ao Município de Mato Rico, consiste na pavimentação, ampliação e adequação do traçado já existente (PR-239), em uma extensão de 43,15 km, com o intuito de promover melhorias das condições de tráfego e segurança dos usuários da via, suprir a demanda do aumento do fluxo de veículos, considerando, inclusive a demanda futura, além de melhorar as condições de vida da população do município de Mato Rico e do distrito de Barra Bonita, pertencente ao município de Pitanga/PR.

O município de Mato Rico encontra-se entre os municípios com o menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Estado do Paraná, sendo que um dos fatores que contribuem para isto é a falta de acesso asfáltico a cidade e, neste sentido, a pavimentação poderá vir a fomentar o desenvolvimento econômico e social.

Durante o projeto de engenharia, para que haja o menor impacto possível, tanto nos meios físico, biótico e socioeconômico, foram levantadas as características técnicas e operacionais, o custo de implantação, os custos de desapropriações e as implicações físicas, de modo a minimizar a interferência em propriedades lindeiras. Com os estudos realizados, foi constatado que a pavimentação da estrada existente, com adequações na geometria da rodovia (adequação de raios de curva, por exemplo), teve a finalidade de garantir melhor segurança para os usuários da via, essa foi a alternativa mais viável. A implantação de uma variante no Distrito de Barra Bonita (área urbana de Pitanga) teve como objetivo diminuir a afetação de algumas benfeitorias não reprodutivas (edificações e/ou residências e comerciais).

O BID requereu a SEIL/DER o desenvolvimento do Plano de Ação de Reassentamento (PAR) com as informações obtidas até o momento, sendo os resultados provenientes da análise do cadastro socioeconômico, onde foram classificados os afetados, identificados os impactos, propostas as medidas de compensação, estabelecidas as medidas de restauração dos modos de vida, o monitoramento e avaliação das famílias, quando aplicáveis.

Sendo assim, com as informações atualizadas do Cadastro Socioeconômico, informações obtidas do Cadastro Físico, apresentamos o presente Plano de Ação de Reassentamento (PAR) - PARTE III (estaca 487+ 16,26m à 1246 + 16,57m), que corresponde aos imóveis compreendidos entre as propriedades P039 ao P097, para apreciação do BID, anteriormente ao início dos procedimentos de desapropriação.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 5 de 47

2. PRINCÍPIOS DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR)

O Plano de Ação de Reassentamento - PAR tem como princípios:

- Manter os padrões mínimos de vida e acesso à terra, recursos naturais e serviços, tais como água potável, saneamento, infraestrutura comunitária, titulação de terras, que sejam, ao menos, equivalentes ou superiores aos que as partes interessadas tinham anteriormente;
- Incluir o processo de reassentamento como uma oportunidade de desenvolvimento comunitário sustentável (meios e qualidade de vida da população deslocada que sejam notavelmente melhorados);
- Incluir a promoção da restauração de atividades e bens afetados através da proporção de direitos de compensação justos, oportunos, como recomendam as normas internacionais ou em dinheiro, quando não houver outra alternativa;
- Incluir a identificação e apoio aos mais vulneráveis para que possam participar plenamente do processo e com igualdade de benefícios;
- Desenvolver um processo participativo com os afetados e autoridades competentes;
- Continuar apoiando os afetados após o deslocamento para assegurar a recomposição sustentável dos modos de vida e a melhoria da qualidade de vida;
- Trabalhar de maneira global e culturalmente apropriada.

3. OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR)

O objetivo deste PAR é estabelecer uma ferramenta para gestão dos impactos socioeconômicos resultantes do deslocamento físico e econômico das pessoas afetadas pelas obras de Pavimentação da Rodovia PR-239: Pitanga – Mato Rico, abrangendo os municípios de Pitanga e Mato Rico. Nesta terceira etapa, este documento abrangerá apenas propriedades afetadas localizadas no Município de Pitanga.

O PAR contempla as ações voltadas para a compensação e mitigação dos transtornos temporários e/ou permanentes causados pelas obras, considerando as exigências legais e

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 6 de 47

institucionais para que os afetados não sofram perdas patrimoniais ou deterioração da qualidade de vida.

4. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL

O Plano de Ação de Reassentamento foi desenvolvido de acordo com o quadro legal e institucional listado abaixo e outros, porventura, identificados posteriormente.

Legislação Federal

- Constituição Federal Brasileira/1988, capítulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- Lei Federal 10.406/2001 – Código Civil, Livro III – regulamenta a posse e propriedade da terra e atribui direitos aqueles que não possuem escritura ou posse formal da terra;
- Lei Federal 4.504/1964 - Dispõe sobre Estatuto da Terra, e dá outras providências;
- Lei 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 6.766/79 – Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências – área “non aedificandi”;
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
- Decreto nº 6.040/07 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, que engloba parte da população afetada, tais como indígenas, pescadores e ribeirinhos. Tem como objetivo principal:
 - a) Garantia dos direitos costumeiros para a população tradicional, considerando suas características essenciais, acesso a recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;
 - b) Reconhecimento, proteção e promoção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais; e
 - c) Apoio e garantia da inclusão produtiva com a promoção de tecnologias adequadas, respeitando o sistema de organização social da comunidade.

Esses mecanismos jurídicos visam garantir que o grupo culturalmente diferenciado, e que é reconhecido como tal, mantenha suas formas próprias de organização social, de uso e ocupação dos territórios e os recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, bem como seus direitos costumeiros.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 7 de 47

Legislação Estadual

- Decreto nº 5.445, de 31-07-89, que aprova o Regulamento e a Estrutura do Departamento de Estradas de Rodagem;
- Lei nº 8.924, de 28-12-88, que dispõe sobre a cobrança da Contribuição e Melhorias;
- Decreto nº 4.333 de 07-12-88, que regulamenta o uso da faixa de domínio de rodovias estaduais;
- De acordo com o art. 5º, inc. VII da lei Complementar Estadual 40/87 (Lei Orgânica da PGE/PR) foram editados os Decretos Estaduais nº 703/83 e 1.047, de 23-06-83, que transfere à Procuradoria Geral do Estado as atribuições de representar em Juízo o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e/ou o Estado do Paraná, nas ações de desapropriações diretas e indiretas, referentes a faixas de domínio para construção de rodovias e ações de usucapião, nos termos do seu artigo 3º;
- Regimento Interno do DER/PR, Deliberação nº 622-89, 24-10-89;
- Provimento nº 260, da Corregedoria Geral do Estado;
- Regulamento do DER/PR, Decreto nº 2458/2000;
- A Decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná nos autos nº 214.0045902.8/000, obriga o Poder Público a elaborar a planta e o memorial descritivo apenas da área a ser desapropriada;
- Manual Técnico – Procedimentos para Avaliação de Imóveis, de março de 2017;
- Instrução Normativa nº 016, referente à Desapropriação, Liberação da Faixa de Domínio, última versão de 16.03.2015; e

Outras normas e referências importantes para a construção desse marco são:

- ABNT NBR 14653-1:2:3 – Avaliação de bens;
- ABNT – NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico;
- OP-710 – Reassentamento Involuntário;
- OP-102 – Acesso à Informação;
- OP-761 – Igualdade de Gênero em Desenvolvimento;
- OP-765 – Povos Indígenas;
- Padrões de desempenho sobre sustentabilidade ambiental, estabelecidos pela Corporação Financeira Internacional (IFC, 2012);

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 8 de 47

- Quadro legal geral do Brasil que decorre da ratificação da Convenção da ONU sobre Direitos Humanos (Declaração Universal de Direitos Humanos), Pacto sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e demais convenções que tratam de aspectos específicos relacionados à garantia de direitos humanos fundamentais, tais como a Convenção OIT nº 169/89;
- Princípios Orientadores para empresas sobre direitos humanos e Quadro de referência de reporte em direitos humanos (UN Guiding Principles on Business and Human Rights – Relatório Ruggie), iniciativa da ONU;
- Direitos humanos no setor de mineração: integrando a devida diligência relacionada a direitos humanos em processos de gestão de risco corporativo (Integrating human rights due diligence into corporate risk management processes – ICMC – International Council on Mining and Metals);
- RAFI – Human Rights Reporting and Assurance Frameworks Initiative;
- ISO 26000; e
- AA1000 Stakeholder Engagement Standard (AA1000SES).

Tanto o BID quanto a legislação brasileira requerem a avaliação socioeconômica dos afetados para um processo de reassentamento, a definição de uma linha de corte e os direitos de compensação aos afetados.

Em geral, os requerimentos do BID são mais restritivos que a legislação brasileira, no entanto, a mesma também determina ações para minimizar ou evitar deslocamento físico ou econômico, especialmente em grupos vulneráveis.

Os processos participativos resumem-se às audiências públicas durante os processos de licenciamento ambiental ou incluídos como condicionante de licenças. Não há especificamente na legislação brasileira o requerimento específico de um mecanismo de queixas e reclamações, embora este instrumento se apresente como demandas no âmbito das ações de comunicação social requeridas nos processos de licenciamento ambiental.

No que se referem à elegibilidade, os requerimentos do BID recomendam que sejam considerados no processo de reassentamento os proprietários formais, informais e não proprietários que dependem da terra para sua subsistência, essa prática, é utilizada no Brasil desde o ano de 1986, tendo como base a Resolução Conama 001.

Para indenização de terras, o Código Civil Brasileiro estabelece direitos para os ocupantes, mesmo para aqueles que não possuem documento formal à terra, desde que a posse seja prolongada, pacífica, ininterrupta e nos prazos estabelecidos pela lei (usucapião).

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 9 de 47

5. CONDIÇÕES DA LINHA BASE DO PAR

A constituição da linha de base social é fundamental para a construção de conhecimento a respeito de todas as partes interessadas que possam ser, de alguma forma, afetadas e impactadas pelo projeto, que possam ter algum grau de influência sobre o projeto e sobre outras partes interessadas, ou que tenham algum tipo de interesse em relação ao projeto.

A construção da linha de base social possibilita:

- Definição dos impactos e dos riscos, e, por consequência, implementação de medidas de gestão que garantam que as partes interessadas usufruam ao máximo dos impactos positivos decorrentes do Projeto, e que não sejam afetadas, ou o sejam, o mínimo necessário, pelos seus impactos negativos e riscos;
- Estabelecimento de um perfil das partes afetadas e identificação de grupos vulneráveis, que demandem ações específicas de gestão de impactos, relacionamento e engajamento;
- Definição das ações de relacionamento e de engajamento mais adequadas de acordo com cada público; e
- Antecipar-se e evitar conflitos que possam ocorrer com as partes afetadas.

Para a construção adequada da linha de base fez-se necessário o desenvolvimento do Cadastro Físico das Propriedades e do Cadastro Socioeconômico dos afetados. É importante considerar que todos os afetados devem ser contemplados por estes cadastros, sejam esses proprietários formais e não formais, e os não proprietários.

Os cadastros físicos foram realizados conjuntamente com o Projeto Executivo de Engenharia, e o Cadastro Socioeconômico (CSE) foi realizado no segundo semestre de 2017, e para este Plano foram atualizados.

Os cadastros objetivaram:

- Identificar o tipo de público a ser contemplado pelo plano de ação de reassentamento e construir uma linha de base social e de um perfil básico, para a posterior definição das ações mais adequadas para cada parte afetada; e,
- Dimensionar os custos de desapropriações e fornecer subsídios para definição das alternativas de reposição de perdas ou de promoção de melhorias das condições de vida dos afetados, principalmente, daqueles vulneráveis.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 10 de 47

5.1. METODOLOGIA

5.1.1. Cadastro físico

O Cadastro Físico das Propriedades deve conter informações suficientes para o cálculo da indenização, tal qual os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 016, compreendendo:

- Levantamento de todas as propriedades afetadas pela faixa de domínio dos projetos, com a localização e a identificação da documentação de titularidade (escrituras, contratos, matrículas) e das benfeitorias e edificações a serem removidas, bem como o nome do proprietário;
- Data da realização do cadastro, de modo que as informações obtidas sejam utilizadas como referências nos contatos e processos posteriores, evitando assim, quaisquer responsabilidades, caso o total de pessoas e propriedades aumente durante o desenvolvimento do projeto;
- Descrição de todas as propriedades afetadas, área total da propriedade e área afetada pelo projeto, topografia, uso da propriedade (agrícola/pecuária, residencial, comercial ou misto); tipologia de ocupação e padrões das construções, zoneamento aprovado para o local, caso exista;
- Descrição das edificações e benfeitorias existentes na propriedade: usos, área, cômodos, detalhes dos materiais empregados e estado de conservação; e registro fotográfico das fachadas e outros detalhes que possam subsidiar a definição dos valores de mercado da propriedade.

5.1.2. Cadastro socioeconômico – CSE

O CSE propõe-se a quantificar e caracterizar o universo de famílias afetadas pelo projeto, a partir das seguintes tipologias: proprietários formais e não formais, e não proprietários, englobando todos que dependem economicamente da terra, residentes ou não residentes.

A metodologia de levantamento das informações demandadas assemelha-se a um levantamento censitário. Por esse motivo, caso o tempo entre a pesquisa e a efetivação do projeto seja elevado, sugere-se que seja realizado uma atualização das informações previamente levantadas.

O Cadastro Socioeconômico deve incluir:

- Listagem de todos os proprietários e não proprietários, residentes e não residentes;
- Dimensão demográfica: número de pessoas da família, idade de cada um deles, gênero, composição do grupo familiar, grau de parentesco, problemas de saúde;

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 11 de 47

- Dimensão econômica: perfil da renda, ocupação dos membros da família, lugar de trabalho, relevância do imóvel na composição da renda, estratégia de subsistência, etc.;
- Dimensão social: acesso aos serviços públicos e privados de saúde, educação, correlação com outras famílias vizinhas, forma de organização social, tempo de residência no local, etc.; e
- Expectativa da população afetada referente ao projeto e a compensação a ser adotada;

As informações devem ser suficientes para geração de uma linha de base que permita a descrição das características sociais, econômicas, demográficas e cultural da população afetada, a identificação de impactos do processo de deslocamento físico e econômico e a definição dos parâmetros de monitoramento das condições de vida após o deslocamento. Também deve possibilitar a identificação de impactos significativos nos modos de vida de cada família para orientar as medidas e minimizar os impactos, antes, durante e após o processo de deslocamento físico e econômico.

O CSE, também deverá levantar informações que permitam a identificação de pessoas vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade.

Para isso, pode ser adotada a metodologia¹ do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) por meio da qual é possível chegar aos índices de vulnerabilidade das famílias afetadas pelos projetos e intervenções rodoviárias. A metodologia define como vulneráveis:

- Vulnerabilidade Socioeconômica: (i) Família registrada no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; (ii) Edificação localizada às margens de córrego/rio em situação de risco e/ou ao lado de lixões/aterros sanitários/valas de esgoto; (iii) renda per capita até R\$ 85,00 por mês; e
- Classe Especial de Vulnerabilidade: Mesmo sendo classificadas como não vulneráveis socioeconomicamente, são unidades familiares que possuem no imóvel em questão a única moradia, e pesando a imprudência em demandar a reintegração de posse, uma vez que tal ação ensejaria o “deslocamento” de um problema social de déficit habitacional e estaria em desconformidade com os direitos à moradia e à dignidade humana.

São consideradas também como vulneráveis, as mulheres, especialmente quando estão na condição de chefes de família, isso porque, a sua condição de gênero pode agravar outros tipos de vulnerabilidade social e econômica, e, dificultar melhorias em sua qualidade de vida. Também podem ser considerados vulneráveis portadores de deficiência, idosos, pessoas em situação de doença grave e crianças em situação de risco social.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 12 de 47

Após a definição da vulnerabilidade, deverá ser feita análise levando em consideração os riscos e impactos decorrentes do projeto para cada família.

Dessa maneira, é fundamental que o PAR contenha informações precisas a respeito desse público, do seu grau de vulnerabilidade social em relação ao projeto e ao processo de reassentamento, para que sejam propostas medidas e ações específicas.

No caso de famílias afetadas que não estejam em situação de vulnerabilidade e que possuem condições culturais e financeiras que possam dispensar quaisquer tipos de auxílio externo, poderá ser adotado processo indenizatório, em conformidade com os dispositivos constitucionais e legislação específica, desde que em comum acordo entre as partes. Ainda assim, deverá ser realizado monitoramento posterior, recomendando-se no mínimo 01 monitoramento após um (01 – T1) ano da indenização. Para as demais categorias, deverá ser realizado cinco (05 – T5) monitoramentos, sendo um monitoramento a cada ano, sempre após a safra principal da região, no entanto, caso constatado o restabelecimento dos modos de vida anteriormente a esse período, o monitoramento poderá ser encerrado.

Com o intuito de facilitar o entendimento relacionado ao monitoramento das famílias, será adotada a nomenclatura T1 – para o primeiro ano de monitoramento até o T5 – para o quinto ano de monitoramento.

5.1.3. Comunicação com as partes interessadas

Em atendimento ao Marco de Relações Comunitárias e para a elaboração deste PAR, foi realizado um levantamento de informações e comunicação com os afetados, conforme documentos descritos abaixo:

- Consulta pública realizada em 04/05/2017, no município de Mato Rico/PR, com objetivo de informar a comunidade sobre o Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná e apresentar as principais características do Projeto de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico. Contou com a participação de 341 pessoas, conforme relato constante no Anexo B;
- Consulta pública realizada em 04/07/2017, no município de Mato Rico/PR, onde foram apresentadas as principais características do Projeto de Engenharia, com enfoque mais detalhado nos procedimentos de desapropriação e medidas de compensação aos afetados diretamente pelo projeto. Também foi informado que estavam sendo realizados os cadastros socioeconômicos prévios para os afetados de modo que, com as informações obtidas, seria possível prever as melhores medidas de compensação e restauração para cada caso (Anexo C);
- Relatório Ambiental Simplificado (RAS) elaborado em 2013 e apresentado ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para obtenção da Licença de Instalação (LI);

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 13 de 47

- Cadastro Físico de Propriedades identificadas na área do Projeto, quando da elaboração do Projeto de Desapropriação (concluído em julho/2018), onde os dados constam no Quadro 01. Síntese do Cadastro Físico das Propriedades – PARTE III (estaca 487 + 16,26 a 1246 + 16,57m), que correspondem as propriedades P039 a P097;
- Aplicação do questionário socioeconômico prévio realizado no segundo semestre de 2017 e atualizado para esse Plano, cujo modelo do questionário aplicado encontra-se no Anexo D;
- O Cadastro de Perfil Socioeconômico foi realizado por Especialistas Sociais e em Desapropriações do Consórcio Gerenciador Paraná, através de visita domiciliar nas propriedades afetadas pela obra. As visitas desta etapa, foram realizadas no mês de fevereiro de 2019 e tiveram como objetivo contemplar o maior universo amostral possível, para um adequado direcionamento das diretrizes que serão aplicadas para cada caso. Os Pareceres Sociais se encontram no Anexo E.

As estratégias de comunicação com as Partes Interessadas devem acompanhar o planejamento para a execução da obra de Pavimentação da PR-239: Pitanga - Mato Rico, durante todo o processo.

Para o estabelecimento da comunicação com as partes interessadas, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação já existentes, tais como:

- Mídias do Governo do Estado do Paraná: (Agência Estadual de Notícias, DER, SEIL) e Redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube);
- Mídias Locais: Rádio e Jornal; Superintendências e Escritório Regionais do DER – são atores para o relacionamento com a comunidade, ficando à disposição em horário comercial (atendimento presencial e telefônico), para informar sobre as etapas do projeto e andamento das obras;
- Programa de Comunicação Social: previsto no Estudo Ambiental do projeto, onde a empresa executora é incumbida de estabelecer um relacionamento com os afetados, informando das ações que serão executadas na obra.

A comunicação com as partes diretamente afetadas é feita no âmbito dos procedimentos de desapropriação por meio da Comissão de Desapropriação e Avaliação designada através da Portaria nº 389-2018 para este projeto. A respectiva Comissão se dirige ao proprietário afetado, onde são apresentados os critérios e a metodologia de avaliação e esclarecidas as dúvidas a respeito do valor proposto para indenização. Também são apresentadas as medidas e soluções encontradas a serem executadas a respeito de acessos a propriedades e outras questões técnicas.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 14 de 47

Após a liberação da Faixa de Domínio, será efetuado o monitoramento pessoal dos afetados, conforme os critérios estabelecidos neste PAR.

5.1.4. Atualização do PAR

Este PAR, contendo informações atualizadas a respeito da situação do Projeto de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico, PARTE III (estaca 487+ 16,26m a 1246 + 16,57m), correspondentes as propriedades P039 a P097, será submetido a análise do BID, e, não havendo qualquer objeção em relação aos estudos e medidas aqui propostos, será utilizado como ferramenta para a tomada de decisão em relação aos afetados pelas desapropriações necessárias a realização da obra.

Demais Planos de Ação de Reassentamento serão elaborados para o restante da obra, de acordo com a necessidade de liberação da faixa de domínio para as frentes de serviços.

5.2. CADASTRO FÍSICO DE PROPRIEDADES – PAVIMENTAÇÃO DA PR- 239: PITANGA – MATO RICO

Com base nas informações obtidas por meio do Cadastro Físico elaborado no Projeto de Desapropriação (concluído em julho/2018), Cadastro Socioeconômico – CSE realizado no segundo semestre de 2017, correspondentes as propriedades P039 a P097, que se referem as estacas 487 + 16,26 m a 1246 + 16,57, constantes deste PAR - PARTE III (Anexo A), e demais informações complementares obtidas através do estudo de perfil socioeconômico sobre questões específicas relacionadas as propriedades, foi realizada a compilação dos dados e elaborou-se o Quadro 01, contendo a síntese do referido cadastro.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 15 de 47

Quadro 01 – Síntese do Cadastro Físico das Propriedades – PARTE III (estacas 487 + 16,26m a 1246 + 16,57m).

SEQ	CÓD. IMÓVEL CADASTRO	NOME DO OCUPANTE	CONDIÇÃO DO OCUPANTE	TIPO DE DOCUMENTAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL (m ²)	ÁREA A SER DESAPROPRIADA (m ²)	% DE ÁREA DESAPROPRIADA EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL	USO DA ÁREA DESAPROPRIADA	BENFEITORIAS	TIPO DE BENFEITORIAS
1	P039_a	Mario Sokoloski	proprietário	-	-	-	5.119,83	-	reflorestamento de eucalipto		
2	P039_b	Mario Sokoloski	proprietário	-	-	-	4.422,35	-	galpão/cultivo	1	galpão
3	P040	Espólio Valdomiro Falenski	herdeiros	Registro	25.567	145.000,00	26.257,98	18,11	mata/residência	1	casa
4	P041	Espólio João dos Santos	herdeiros	Escritura de compra e venda	Transcrição 17.835	100.000,00	12.988,88	12,99	mata		
5	P043	Luiz Carlos Ortis	proprietário	Contrato particular de compra e venda	-	3.932,50	3.370,75	85,72	mata/cultivo	3	casa, banheiro externo e galinheiro
6	P044	Espólio Alberto Emilio Geibel	herdeiros	Registro	31.383	350.000,00	54.061,20	15,45	mata/pastagem		
7	P045	José Claudio Pereira	proprietário	-	-	-	51.695,45	-	mata/pastagem		
8	P046	Renato Luiz Michalak	proprietário	Registro	10.985	126.666,00	3.048,63	2,41	pastagem		
9	P047	Jose Claudio Pereira	proprietário	Registro	29.036	167.660,00	4.627,05	2,76	mata		
10	P048	Jose Goronzi e Outro	proprietário	Registro - Parte ideal	19.647	154.275,00	25.407,96	16,47	pastagem		
11	P051	Tomaz Polniak	proprietário	Escritura de compra e venda	Transcrições 16.916 e 17.737	237.000,00	6.918,18	2,92	mata/pastagem		
12	P052	Alziro Machado	herdeiro	Registro	770	33.666,67	1.559,68	4,63	mata		
13	P053	João Cosmo	herdeiro	Registro		33.666,67	1.274,92	3,79	mata/pastagem		
14	P054	Espólio de Sebastião Cosmo Neto	herdeiro	Registro		33.666,67	1.595,38	4,74	acesso residência	1	muro/calçada
15	P055	Luiz Madureira e outros	proprietário	Registro	15.609	335.000,00	12.376,79	3,69	pastagem		
16	P056	Josafat Korchak	proprietário	-	-	-	16.505,26	-	mata/cultivo		
17	P057_a	Miguel Buczak (lado esquerdo)	proprietário	Registro	15.608	335.000,00	8.668,12	2,59	mata/acesso		
18	P057_b	Miguel Buczak (lado direito)	proprietário	Registro			6.966,48	2,08	mata		
19	P058	Lídio Butik e outros	proprietário	Registro	15.683	370.000,00	10.504,10	2,84	cultivo		
20	P059	Vilmar Stipa	proprietário	Contrato particular de compra e venda	16.401/6.638	336.600,00	24.069,73	7,15	mata/residência/cultivo	1	casa
21	P062_a	Nivaldo Antunes da Costa	proprietário	Registro	32.681	75.500,00	6.347,33	8,41	mata/cultivo/pastagem		
22	P062_b	Nivaldo Antunes da Costa	proprietário	Registro	101	280.000,00	24.487,50	8,75	pastagem/cultivo		
23	P063	Elsa Vidal	proprietário	-	-	-	8.985,34	-	mata/pastagem	2	casas
24	P064	Anibal da Costa	proprietário	-	-	12.190,00	6.278,69	51,51	pastagem		
25	P065	José Batista	proprietário	-	-	-	6.232,30	-	mata/pastagem		
26	P066	Juarez Estachiv e outros	proprietário	Registro	23.791	55.000,00	6.697,98	12,18	pastagem		
27	P067	Elsa Vidal	proprietário	Contrato particular de compra e venda	16.817	3.750,00	657,64	17,54	pastagem/residência	1	casa
28	P068	Miguel Lenartovicz	proprietário	Registro	5.374	302.500,00	173,04	0,06	mata		
29	P069	Reinaldo Butik	proprietário	Registro	28.660	331.250,00	17.498,85	5,28	pastagem	1	curral
30	P070	Jaime Kraicz	proprietário	Registro	28.662	187.495,00	23.098,37	12,32	mata/pastagem		

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 16 de 47

SEQ	CÓD. IMÓVEL CADASTRO	NOME DO OCUPANTE	CONDIÇÃO DO OCUPANTE	TIPO DE DOCUMENTAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA A SER DESAPROPRIADA (m²)	% DE ÁREA DESAPROPRIADA EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL	USO DA ÁREA DESAPROPRIADA	BENFEITORIAS	TIPO DE BENFEITORIAS
31	P071	Carmen Gomes Gonçalves	proprietário	Escritura de compra e venda	846	210.000,00	21.809,23	10,39	pastagem		
32	P0072_a	Maisa Caldas da Silva Gnoato	proprietário	Registro	15.803	4.737.246,00	42.580,93	0,90	mata/cultivo		
33	P072_b	Maisa Caldas da Silva Gnoato	proprietário	Registro			19.185,31	0,40	mata/cultivo		
34	P073	Luis Arnaldo Buchmann	proprietário	Registro	4.912	246.000,00	13.496,02	5,49	pastagem		
35	P074_a	Espólio de João Maria Jungles	herdeiros	Registro	19.612	194.000,00	5.883,52	3,03	mata/pastagem		
36	P074_b	Espólio de João Maria Jungles	herdeiros	Registro			5.544,64	2,86	mata/pastagem		
37	P075	Maria Otacília de Rezende	proprietário	Contrato particular de compra e venda	-	10.000,00	6.509,82	65,10	pastagem/galpão	1	galpão/comércio
38	P076	Maisa Caldas da Silva Gnoato	proprietário	Registro	10.465	250.000,00	10.002,60	4,00	mata/pastagem		
39	P077	João Pilz e Outros	proprietário	Registro	6.040	242.000,00	23.048,96	9,52	mata/pastagem	1	pista de laço
40	P078	Beato Cropolato e Outra	proprietário	Escritura de cessão de direitos hereditários	Transcrição 15.250	96.960,00	9.738,06	10,04	mata/pastagem		
41	P079	José Carlos da Silva Gonçalves	proprietário	Escritura pública de cessão e transferência de direitos	7.849	98.957,14	10.215,87	10,32	pastagem		
42	P081	Anselmo Luis Sfaciote	proprietário	-	-	-	28.800,83	-	cultivo		
43	P082	Paulino de Luca e outro	proprietário	Registro	3.790	2.282.500,00	61.902,43	2,71	pastagem/cultivo	1	casa do leite
44	P083	Igreja Católica	proprietário	-	-	-	1.410,47	-	pastagem		
45	P084	Alceu Dalsanto	proprietário	Registro	9.883	290.000,00	43.635,15	15,05	mata/pastagem/cultivo	2	casa/comércio
46	P085	Vilarino Catelli	proprietário	Registro	17.058	48.400,00	30.191,85	62,38	mata/pastagem		
47	P086	Walmor Stipp	proprietário	Registro	29.793	121.000,00	16.717,16	13,82	pastagem		
48	P087	Vilson José Martins	proprietário	Registro	29.792	121.000,00	27.584,36	22,80	mata/pastagem		
49	P088	José Stipp e outro	proprietário	Registro	8.046	970.000,00	18.507,23	1,91	mata/pastagem		
50	P089	Ari Ferreira	proprietário	Contrato particular de compra e venda	3.779	1.247.000,00	4.132,85	0,33	mata/pastagem		
51	P091	Josafat Cedorack	proprietário	-	-	-	23.619,04	-	mata/pastagem		
52	P092	Pedro da Luz	proprietário	Contrato particular de compra e venda	2.502	1.815,00	169,33	9,33	pastagem/tanque		
53	P093	Espólio de João Costa Rosa	herdeiros	Registro	13.751	48.000,00	10.824,67	22,55	pastagem/galpão/casa	3	casa/galpão/campo de futebol
54	P094	João Maria de Lara e outros	proprietário	Registro	18.695	1.032.000,00	3.978,72	0,39	mata/pastagem		
55	P097	Renata Maria do Nascimento	proprietário	Registro	15.467	48.000,00	10.065,84	20,97	mata/pastagem		

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 17 de 47

O Quadro 02 apresenta informações resumidas do total de áreas afetadas referentes a PARTE III (estacas 487 + 16,26 m a 1246 + 16,57m), que compreendem as propriedades P039 a P097 do projeto.

Quadro 02 – Resumo das áreas afetadas – PARTE III.

ITENS	QUANTIDADE
Total de Propriedades	55
Total de Proprietários	47
Áreas que possuem Matrícula	34
Áreas com Escritura Particular de Compra e Venda ou Contrato Particular de Compra e Venda	11
Áreas com documentação não identificada	10

5.3. CADASTRO SOCIOECONÔMICO – PAVIMENTAÇÃO DA PR-239: PITANGA – MATO RICO – PARTE III (ESTACAS 487 + 16,26M A 1246 + 16,57M) – correspondentes as propriedades P039 a P097.

A aplicação do questionário socioeconômico prévio, feita durante os estudos do projeto da obra, teve início em de junho/2017, sua continuação se deu durante a consulta pública em 04/07/2017 no Município de Mato Rico/PR, e a sua conclusão foi realizada em agosto/2017. No que diz respeito as propriedades compreendidas nesse Plano – Parte III, cabe ressaltar que foram atualizados os questionários através de visitas técnicas no mês de fevereiro de 2019.

Os especialistas sociais e de desapropriações do Consórcio Gerenciador Paraná, realizaram visitas domiciliares nas propriedades afetadas, que tiveram como objetivo contemplar o maior universo amostral possível para um adequado direcionamento das diretrizes de compensações que serão aplicadas para cada caso.

O método utilizado no estudo de perfil socioeconômico deu-se através de entrevistas informais, a partir de perguntas abertas seguindo um roteiro geral que foi sendo adaptado segundo a percepção do entrevistador e entrevistas formais com base em perguntas escritas contidas no questionário socioeconômico.

Em algumas propriedades foram necessárias mais do que uma visita, de modo a elucidar questões de estrutura familiar, documentação da propriedade e dos respectivos ocupantes.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 18 de 47

A seguir é apresentado o Quadro 03 contendo a síntese do cadastro socioeconômico da etapa do projeto e no Anexo C constam as listas de presenças, relatórios, questionamentos e demais informações da consulta pública realizada.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 19 de 47

Quadro 03 – Cadastro de Perfil Socioeconômico – PARTE III (estacas 487 + 16,26 m a 1246 + 11,37m) – Correspondente a propriedade P039 a P097.

SEQ.	CÓD. IMÓVEL CADASTRO	NOME DO OCUPANTE	CONDIÇÃO DO OCUPANTE	VULNERABILIDADE SOCIECONÔMICA				CLASSE ESPECIAL DE VULNERABILIDADE				
				REGISTRO NO CADASTRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO	EDIFICAÇÃO LOCALIZADA ÀS MARGENS DE CÔRREGO/RIO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU AO LADO DE LIXÕES/ATERROS SANITÁRIOS/VALAS DE ESGOTO	RENDIA PER CAPITA DE ATÉ R\$ 85,00	ÚNICA MORADIA	MULHER COMO CHEFE DE FAMÍLIA	IDOSOS (de acordo com OMS)	SITUAÇÃO DE DOENÇA GRAVE	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
1	P039a/P039b	Mario Sokoloski	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
2	P040	Airton Falenski	herdeiro residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não
3	P041	Antonio dos Santos	herdeiro residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
4	P043	Luiz Carlos Ortis	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
5	P043	Rosni Alves Ortis	não proprietário - área cedida	não	não	não	sim	não	não	sim	não	não
6	P044	Sandra da Silva Monteiro	herdeira residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
7	P044	Lorivaldo Geibel	herdeiro residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
8	P045/P047	José Claudio Pereira	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
9	P046	Renato Luiz Michalak	proprietário	não	não	não	não	não	não	não	não	não
10	P048	Lucia Camargo	proprietária residente	não	não	não	não	sim	sim	não	não	não
11	P051	Tomaz Polniak	proprietário residente	sim	não	não	não	não	sim	sim	não	não
12	P051	Sueli Polniak	não proprietária - residente área cedida	sim	não	não	não	sim	não	não	não	sim
13	P051	Antonio Polniak	não proprietário residente - área cedida	não	não	não	não	não	não	não	não	não
14	P051	Ivo Polniak	não proprietário residente - área cedida	não	não	não	não	não	não	não	não	não
15	P051	José Polniak	não proprietário residente - área cedida	não	não	sim	não	não	não	não	não	não
16	P051	Júlio Polniak	não proprietário residente - área cedida	não	não	sim	não	não	não	não	não	não
17	P052	Amélia Fátima Polniak	proprietária residente	sim	não	não	não	não	não	não	não	não
18	P053	João Cosmo	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
19	P053	Lídia Gardoche Cosmo	não proprietária - residente área cedida	não	não	não	não	sim	sim	não	não	não
20	P054	Lucia Gardoche Cosmo	herdeira residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
21	P055	Luiz Madureira	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
22	P056	Josafat Korchak	proprietário residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não
23	P057a/P057b	Miguel Buczak	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
24	P058	Lidio Butik	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
25	P059	Vilmar Stipa	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
26	P062a/P062b	Nivaldo Antunes da Costa	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
27	P063	Elsa Vidal	proprietária não residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não
28	P063	Cesar Stipa	não proprietário residente - área cedida	não	não	não	sim	não	não	não	não	não
29	P063	José Pilz	não proprietário - área cedida	não	não	não	não	não	não	não	não	não
30	P064	Anibal da Costa	proprietário residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não
31	P065	José Batista	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
32	P066	Juarez Estachiv	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
33	P067	Elsa Vidal	proprietária residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 20 de 47

SEQ.	CÓD. IMÓVEL CADASTRO	NOME DO OCUPANTE	CONDIÇÃO DO OCUPANTE	VULNERABILIDADE SOCIECONÔMICA			CLASSE ESPECIAL DE VULNERABILIDADE					
				REGISTRO NO CADASTRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO	EDIFICAÇÃO LOCALIZADA ÀS MARGENS DE CÔRREGO/RIO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU AO LADO DE LIXÕES/ATERROS SANITÁRIOS/VALAS DE ESGOTO	RENDA PER CAPITA DE ATÉ R\$ 85,00	ÚNICA MORADIA	MULHER COMO CHEFE DE FAMÍLIA	IDOSOS (de acordo com OMS)	SITUAÇÃO DE DOENÇA GRAVE	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
34	P068	Miguel Lenartovicz	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
35	P069	Reinaldo Butik	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
36	P070	Jaime Kraiczy	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
37	P071	Carmen Gomes Gonçalves	proprietária não residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não
38	P071	José Carlos da Silva Gonçalves	não proprietário residente - área cedida	não	não	não	não	não	não	não	não	não
39	P0072a/P072b/P076	Maisa Caldas da Silva Gnoato	proprietária não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
40	P073	Luis Arnaldo Buchmann	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
41	P074a/P074b	Acir Jungles	herdeiro residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
42	P075	Maria Otacília de Rezende	proprietária residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não
43	P077	João Pilz e Outros	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
44	P078	Beato Cropolato e Outra	proprietário residente	não	não	não	não	não	sim	sim	não	não
45	P079	José Carlos da Silva Gonçalves	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
46	P081	Anselmo Luis Sfaciote	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
47	P082	Paulino de Luca e outro	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
48	P084	Alceu Dalsanto	proprietário não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
49	P085	Vilarino Catelli	proprietário	não	não	não	não	não	não	não	não	não
50	P086	Walmor Stipp	proprietário	não	não	não	não	não	não	não	não	não
51	P087	Vilson José Martins	proprietário	não	não	não	não	não	não	não	não	não
52	P088	Nilton Guimarães Bonfim	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
53	P089	Ari Ferreira	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
54	P091	Josafat Cedorack	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
55	P092	Pedro da Luz	proprietário residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
56	P093	Joaquim de Jesus Rosa	herdeiro não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
57	P093	Nestina Cariel Rosa	não proprietária - residente área cedida	não	não	não	não	sim	não	não	não	não
58	P093	Valdenilson Cariel Rosa	não proprietário - residente área cedida	não	não	não	não	não	não	não	não	não
59	P093	Vandira Costa Rosa	herdeira residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
60	P093	Carlos Serebain	não proprietário - área cedida	não	não	não	sim	não	não	não	não	não
61	P093	Alencar Chomem	não proprietário - área cedida	não	não	não	não	não	não	não	não	não
62	P093	Joel Costa Rosa	herdeiro residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não
63	P094	João Maria de Lara	proprietário residente	não	não	não	não	não	sim	não	não	não
64	P097	Renata Maria do Nascimento	proprietária não residente	não	não	não	não	não	não	não	não	não

6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS DO REASSENTAMENTO SOBRE AS PESSOAS, PROPRIEDADES E MODOS DE VIDA

Todas as propriedades afetadas, constantes desse Plano, possuem atividade de exploração econômica, desde pequenas produções para fins de subsistência, que representam a grande maioria dos imóveis, até a produção de grandes culturas, na minoria dos casos, provocando deslocamento econômico em todos os imóveis afetados em diferentes graus.

O cruzamento das informações dos Cadastros Físico e Socioeconômico indica que 55 propriedades serão afetadas, pertencentes a 47 proprietários, porém, somente em 19 propriedades será necessário o deslocamento físico de benfeitorias.

Nas 46 propriedades, onde foi possível obter a documentação da área total, que permitiu o cálculo do percentual de afetação, a variação ocorreu entre 0,06% a 85,72%, demonstrando dessa forma variação das áreas afetadas, e conseqüentemente, dos diferentes graus de atingimento nas atividades produtivas, podendo inviabilizar a utilização do remanescente em algumas situações, sendo relevante uma análise técnica caso a caso do percentual atingido, considerando fatores como declividade, uso do solo, acesso, disponibilidade de água e energia elétrica, entre outros.

Analisando as propriedades que tem documentação e que foi possível efetuar o cálculo do percentual de comprometimento da área em função da implantação do projeto, pode-se afirmar que existem 04 propriedades onde será necessário realizar um estudo de viabilidade do remanescente, por possuírem mais de 50% da sua área afetada pelo projeto, sendo que não foram aplicados os fatores acima descritos, somente o grau de atingimento.

Das 55 propriedades afetadas, 19 possuem benfeitorias não reprodutivas na área afetada pelo projeto, totalizando um montante de 19 benfeitorias (galpão, casa, comércio, chiqueiro, curral, etc) que terão que sofrer deslocamento físico.

Das 19 benfeitorias afetadas, 9 são ocupadas para fins de moradia, entretanto, somente 6 dessas residências são utilizadas como moradia fixa, as demais são utilizadas eventualmente. Do montante das 6 residências que possuem moradia fixa, apenas duas são utilizadas por não proprietários de forma cedida.

No Anexo E, podem ser visualizados os Pareceres Sociais elaborados, contendo informações das famílias que possuem a residência na área afetada e de uma representatividade de famílias residentes na área remanescente.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 22 de 47

A pavimentação da rodovia não tem interferência direta nas propriedades de comunidades tradicionais ou indígenas, razão pela qual, elas não estão incluídas neste Plano. O estudo de perfil socioeconômico não apontou a existência de nenhum outro grupo vulnerável.

Deste modo, com a análise das informações constantes nos Cadastros Socioeconômico e Físico das Propriedades afetadas pela terceira etapa do projeto pode ser identificada a ocorrência dos impactos abaixo descritos:

- Interferências na infraestrutura rural: Os proprietários manifestaram nas consultas públicas os problemas de manutenção e segurança da via atual. Com a pavimentação haverá melhor acesso e menor tempo de deslocamento para a região urbana e demais locais, facilitando assim, a acessibilidade aos serviços públicos e privados, além, da melhoria na qualidade de vida da população que reside na região em virtude da redução da emissão de poeira e poluentes. Nesse quesito poderá ocorrer um aumento no índice de acidentes envolvendo veículos, pedestres e animais, sendo necessário uma campanha de conscientização da população lindeira;
- Interferências em terrenos: Para a execução das obras neste trajeto rodoviário da PR-239 será necessária a desapropriação das áreas lindeiras da estrada, havendo interferências em terrenos com diversos tipos de usos, tais como: silvicultura, agricultura, pecuária de corte e de leite, pastagens, benfeitorias. Os proprietários serão indenizados pelos danos causados pela implantação da obra, portanto, ocorrerá diminuição da área em alguns imóveis. Deve ser considerado também nesse item a existência de proprietários que não possuem a documentação legal de seus imóveis para serem indenizados, sendo que nesses casos o processo de indenização ocorrerá através de desapropriação judicial;
- Interferências no escoamento da produção dos terrenos: Considerando as condições da estrada atual, existe uma dificuldade relatada pelos produtores com relação a logística da produção. Com a execução da obra de pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico haverá um impacto positivo no que diz respeito a redução dos custos de transporte e desse modo facilitará o escoamento da produção;
- Interferências no preço das terras da região: A implantação da pavimentação de asfalto tende a valorizar as propriedades lindeiras a rodovia;
- Interferências na qualidade de vida da população: O município de Mato Rico atualmente é um dos poucos municípios do Estado do Paraná sem acesso pavimentado. Nas consultas públicas realizadas, ficou evidenciada a importância da pavimentação da rodovia de acesso à cidade, manifestada pela população como um importante fator de indução ao desenvolvimento do município.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 23 de 47

Após a avaliação dos impactos e das condições de trabalho, habilitação e elegibilidade das famílias, foram definidos:

- Número de proprietários a serem desapropriados ou indenizados;
- Número total de famílias habilitadas ao reassentamento: proprietários e não proprietários.

Desta forma, são indicadas as medidas compensatórias para os impactos no Quadro 04.

Quadro 04 – Impactos x Medidas de Compensação

IMPACTO	QUANTIDADE	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
Perda de Terreno Rural	55 imóveis	Indenização do valor de mercado da terra nua através da avaliação em conformidade com a NBR 14.653; Melhoria no acesso à propriedade; Relocação ou execução de cercas; Monitoramento das condições socioeconômicas.
Perda de Benfeitorias não reprodutivas (galpão, chiqueiro, galinheiro, curral, etc) e reprodutivas (reflorestamentos)	10 benfeitorias não reprodutivas	Indenização pelo custo de reposição da benfeitoria; Indenização de culturas permanentes através do método da capitalização da renda, visando obter o valor econômico da cultura trazido a valor presente. Auxílio relocação de benfeitorias atingidas, através de terraplanagem, quando necessário.
Perda de Benfeitorias não reprodutivas (residências)	9 casas	Indenização pelo custo de reposição da benfeitoria para os proprietários; Para os 02 não proprietários que residem em casas cedidas, será pago aluguel social até restabelecimento em nova moradia; Auxílio mudança; Auxílio relocação de benfeitorias através de terraplanagem; Inscrição em programas sociais quando for o caso; Monitoramento das condições socioeconômicas.

Os Cadastros Físico e Socioeconômico atualizados viabilizaram a análise de risco de empobrecimento supracitada. Deste modo, foi possível traçar um perfil de afetação, onde configurou-se na maioria das propriedades afetadas, um percentual médio de atingimento de aproximadamente 13%, podendo ser considerado baixo, tornando os impactos da desapropriação pouco significativos.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 24 de 47

Nesse trajeto conforme demonstrado no Quadro 03 do item 5.3, há famílias vulneráveis com perda de residência e tratados no capítulo 9.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DATA DE CORTE

A definição de elegíveis deve ser definida em conjunto com os afetados e seus critérios devem compor o Plano.

Os atores devem cumprir as seguintes condições mínimas para serem considerados elegíveis:

- Tenham propriedade ou interesses legítimos e comprovados sobre bens imóveis situados no perímetro identificado como afetado. Serão considerados aqueles que:
 - ✓ Tenham propriedade legal e formal e direito de uso reconhecido pela legislação brasileira; e
 - ✓ Propriedade informal ou tradicional e direitos de uso reconhecidos pela legislação brasileira.
- Comprovarem desenvolvimento de atividades econômicas e produtivas no perímetro afetado, como por exemplo:
 - ✓ Perda ou suspensão de emprego realizado dentro da área;
 - ✓ Atividades agrícolas e/ou pecuárias;
 - ✓ Atividade extrativista;
 - ✓ Pesca;
 - ✓ Turismo;
 - ✓ Comércio; e
 - ✓ Indústria.
- Tenham perda de acessos físicos e acesso aos recursos naturais resultante do projeto;
- Forem incluídos nos cadastros, até a data de corte estabelecida neste Plano.

Este Plano não considerou elegíveis bens afetados de instituições públicas de domínio privado (Ministérios, Secretarias, Prefeituras, etc.). Os impactos nestas deverão ser negociados diretamente entre a SEIL/DER e a parte afetada.

A definição da data de corte se dará como sendo o último dos seguintes atos a serem executados pela SEIL/DER, podendo ser: i) a realização do Cadastro Físico das Propriedades; ii) a realização do Cadastro Socioeconômico, ou iii) a emissão da Declaração de Utilidade Pública - DUP.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 25 de 47

Uma vez que os demais atos já foram realizados, para a obra de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico, a data de corte está definida como sendo a data da emissão do Decreto de Utilidade Pública nº 10.812, o qual foi publicado em Diário Oficial na segunda quinzena de agosto de 2018.

8. MATRIZ DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Uma vez estabelecidos os critérios gerais de elegibilidade, foi desenvolvida uma matriz de compensação, parte integrante deste Plano.

A matriz de compensação a seguir deve ser usada unicamente como ponto de partida para as discussões com os afetados e deverá ser revisada pela SEIL/DER como resultado das atividades anteriormente descritas.

Elementos básicos a serem abordados na matriz de compensação incluem:

- Terrenos, casas e outros;
- Infraestrutura de serviços;
- Edifícios institucionais; e
- Recomposição dos modos de vida.

A reparação pode ocorrer por uma das formas a seguir ou por um conjunto dessas:

- Indenização financeira;
- Indenização por outro bem equivalente;
- Medidas específicas para grupos vulneráveis; e
- Outros subsídios.

Para os casos em que foram confirmadas a ausência de deslocamento físico de proprietários ou econômico e de pessoas vulneráveis, a indenização financeira será suficiente para reparar o impacto, não sendo necessárias outras medidas.

Caberá a todas as categorias constantes da matriz base de medidas compensatórias as políticas de atendimento:

- Melhorias no acesso a propriedade;
- Relocação ou execução de cercas;
- Execução de muros de contenção, caso seja necessário, para evitar uma maior quantidade de desapropriação e conseqüentemente preservação de benfeitorias;

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 26 de 47

- Execução de terraplanagem na área remanescente, caso seja necessário para auxílio na relocação das benfeitorias afetadas.

O Quadro 05 apresenta uma matriz base de medidas compensatórias para o Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná. O Quadro 06 e Quadro 07 são as matrizes específicas para o projeto de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico – PARTE III (estacas 487 + 16,26 m a 1246 + 16,57m), correspondentes as propriedades P039 a P097, considerando o tipo de impacto e a condição socioeconômica dos afetados, para proprietários e não proprietários.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 27 de 47

Quadro 05 – Matriz Base de Medidas Compensatórias para o Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná.

CATEGORIA	TIPO DE IMPACTO		COMPENSAÇÃO
PROPRIETÁRIOS E POSSEIROS ¹	Perda de terreno rural		Indenização do valor de mercado da terra nua para proprietários; Indenização do valor de mercado da terra nua para posseiros, desde que comprovada a posse através de documentação; Monitoramento das condições socioeconômicas das famílias.
	Perda de residência (moradia)		Indenização do valor de mercado da benfeitoria; <u>Em caso de família sociovulnerável:</u> Reconstrução de nova moradia; Apoio no restabelecimento de acesso a serviços públicos; Auxílio mudança e na busca da nova moradia; Monitoramento das condições socioeconômicas das famílias.
	Perda de residência secundária	Residência uso próprio ou cedida para terceiros.	Indenização do valor de mercado da benfeitoria.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 28 de 47

	Perda de benfeitoria não reprodutiva (galpões, curral, etc) e reprodutiva (reflorestamentos)	Uso próprio/Alugado	<p>Indenização do valor de mercado da benfeitoria;</p> <p>Indenização de culturas permanentes através do método da capitalização da renda, visando obter o valor econômico da cultura trazido a valor presente.</p>
	Interrupção temporária da atividade econômica (comércio em geral)	Uso próprio/Alugado	Compensação monetária com base na projeção de lucro.
NÃO PROPRIETÁRIOS (posseiros, meeiros, etc) ²	Perda de residência (moradia)	Cedida/Alugada	<p>Indenização do valor de mercado da benfeitoria, quando o não proprietário comprovar que ele é detentor da benfeitoria;</p> <p>Ressarcimento do valor de aluguel por 3 meses, quando a condição de moradia se dá através de aluguel ou cedida;</p> <p>Auxílio mudança;</p> <p>Inscrição em programa social quando for o caso;</p> <p><u>Em caso de família sociovulnerável:</u></p> <p>Aluguel social até a reconstrução de nova moradia;</p> <p>Construção de nova moradia na área remanescente caso disponibilizada pelo proprietário da área ou em terreno a ser fornecido;</p> <p>Apoio no restabelecimento de acesso a serviços públicos, quando necessário;</p> <p>Auxílio mudança;</p> <p>Monitoramento das condições socioeconômicas das famílias.</p>

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 29 de 47

	Perda de benfeitorias reprodutivas (reflorestamentos, etc)	Uso próprio	Indenização de culturas permanentes através do método da capitalização da renda, visando obter o valor econômico da cultura trazido a valor presente).
	Perda de benfeitoria não reprodutiva (galpões, curral, etc)	Uso próprio/Alugado	Indenização do valor de mercado da benfeitoria.
	Interrupção temporária da atividade econômica (comércio em geral)	Uso próprio/Alugado	Compensação monetária com base na projeção de lucro.

¹Proprietários ou Possesores: Entende-se por proprietário aquele que comprovadamente possui o documento do imóvel, seja através de registro, escritura pública de compra e venda, contrato particular de compra e venda, usucapião, entre outros. Por posseiro é definido aquele que possui a posse pacífica e mansa do imóvel, sem questionamentos ou disputas judiciais.

²Não Proprietários (arrendatário, meeiro, cedido, etc): No presente documento entende-se que o não proprietário é aquele que explora um imóvel de terceiro com a devida permissão ou então que tenha uma benfeitoria localizada em propriedade de terceiro ou até mesmo que reside em moradia cedida pelo proprietário do imóvel. Nessa categoria estão inseridos os indivíduos que fazem uso comercial ou residencial de benfeitorias através de contrato de aluguel.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 30 de 47

A seguir, são expostas as considerações a respeito dos critérios utilizados para a definição das medidas de compensação propostas.

A desapropriação é instituto jurídico mediante o qual a “autoridade pública competente, em casos expressos em lei e mediante indenização, determina que a propriedade individual seja transferida a quem dela se utilize em interesse da coletividade”. No que diz respeito à proteção ao direito de propriedade, o inciso XXIV, do art. 5º, do texto da Constituição Federal, decreta que competirá à legislação infraconstitucional disciplinar o procedimento de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

Desde que cumprido o que rege o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e mediante justa e prévia indenização prevista no texto constitucional, a desapropriação é considerada legítima.

Portanto, para a execução da obra é realizada antecipadamente a liberação da faixa de domínio que consiste basicamente na aplicação dos procedimentos de desapropriação. Nos casos em que o proprietário estiver de acordo com a indenização proposta, mediante a assinatura do Termo de Concordância, parte-se para o empenho do valor, e após a retirada das Certidões Negativas e Positivas do imóvel, efetua-se efetivamente o pagamento administrativo em conta. Na Escritura de Desapropriação deve constar a cláusula de que o pagamento foi realizado pelo DER/PR, indicada a data e conta corrente, servindo a própria escritura como recibo de pagamento para ambas as partes.

Após, será providenciada a abertura de matrícula própria para a nova área e deverá constar a informação de que parte do imóvel foi desapropriado pelo Poder Público em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

Todas as custas cartoriais para regularizar a área desapropriada são de responsabilidade do órgão executor e a regularização da área remanescente fica a cargo do proprietário, quando este julgar conveniente fazê-la.

Quando houver oposição ao valor proposto pela indenização ou exigência descabida de parte do particular no momento da negociação, ou dúvida fundada sobre o domínio, será promovida a desapropriação judicial, através da propositura da Ação de Desapropriação Direta - Imissão de Posse e mediante depósito em conta judicial vinculada a Vara da Fazenda ou Cível, prévia, referente ao valor avaliado pela Comissão de Desapropriação.

Tal ação é proposta por intermédio da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual 40/87(Lei Orgânica da PGE/PR)), a qual se oficiará expondo os fatos e fundamentos jurídicos juntados na instrução processual administrativa, anexando o Decreto Expropriatório publicado no Diário Oficial, a planta e o memorial descritivo da área afetada e demais documentos que devem compor a Inicial da Ação correspondente. Neste caso, o

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 31 de 47

desapropriado poderá levantar até 80% do valor do depósito feito para o fim previsto de desapropriação e no art. 15, observado o processo estabelecido no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365.

Prevista a indenização prévia e justa, o fundamental é que haja um ressarcimento ao proprietário, colocando-se no valor a ser indenizado um montante que lhe permita adquirir um bem com atributos e características semelhantes ao que foi desapropriado. Quando se fala em recomposição patrimonial justa pelo desfalque que resulta da desapropriação, exclui-se qualquer enriquecimento indevido do titular do bem, assim como qualquer empobrecimento que lhe deixe em situação econômica inferior à intervenção do Estado.

Nos casos em que a posse não seja constituída em ação de "usucapião" com procedimento judicial já finalizado, haverá a indenização das benfeitorias não reprodutivas afetadas na área a ser desapropriada.

A indenização pela terra nua somente caberá àquele que comprovar o domínio ou que tiver "usucapião" (transitado em julgado da Ação de Usucapião) sobre a propriedade. O Decreto-Lei nº 3.365/41 (art. 34) estabelece que o levantamento do valor do depósito judicial prévio dependerá da prova da propriedade do bem expropriado e que, na hipótese de existir dúvida fundada sobre o domínio, o valor monetário ficará em depósito (no juízo onde tramita a Ação de Desapropriação).

Nos casos em que o proprietário do imóvel a ser desapropriado não for encontrado ou for desconhecido, caberá procedimento judicial e a propositura da Ação de Desapropriação Direta - Imissão de Posse mediante depósito judicial prévio referente ao valor avaliado do bem.

Se tratando de situações onde o proprietário descrito na respectiva matrícula já for falecido, caberá pagamento administrativo (caso concordante), apenas nos casos onde o inventário já estiver consolidado, para garantia de que o pagamento será feito a quem realmente deve receber e como prova de que não existem mais herdeiros sobre o imóvel. Neste procedimento é realizado depósito em conta corrente de cada herdeiro com o valor correspondente a sua fração do imóvel (determinada no formal de partilha) ou pagamento único em conta mediante procuração assinada e reconhecida por todos. Caso o inventário ainda esteja em andamento, parte-se para o depósito judicial na Ação de Inventário, caso não realizado, o procedimento judicial com a propositura da Ação de Desapropriação Direta - Imissão de Posse mediante depósito judicial prévio referente ao valor avaliado do bem.

A participação de um advogado para orientar e acompanhar a Comissão de Desapropriação e Avaliação do DER/PR, dentre outras finalidades, vem do intuito de dar o devido auxílio aos afetados nas questões que regem os procedimentos que serão utilizados pelo Estado nas desapropriações. Desta forma, alguns dos critérios que podem comprometer o pagamento

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 32 de 47

amigável, caso concordem com o valor avaliado e as medidas compensatórias propostas, poderão ser previstos e previamente regularizados.

A indenização monetária é o principal mecanismo de compensação para os casos de perda de parte da propriedade afetada e os custos de relocação ou substituição de bens no remanescente das instalações existentes, caso estes sejam atingidos.

Há casos onde a área afetada pela desapropriação é muito pequena em relação ao tamanho da propriedade, ou se o proprietário tiver o simples interesse, ciente das condições de melhoria e de valoração que a rodovia trará ao seu remanescente, ou ainda, diante da negociação opte por permutar o valor a ser indenizado por alguma melhoria em sua propriedade (quando possível), é realizada a doação da área para o DER/PR, condicionada a assinatura do Termo de Compromisso de Doação. Deste modo, é procedida a Escritura Pública de Doação e posterior Registro, sem ônus indenizatórios para o Estado.

Quando houver afetação de comércios, se priorizará a indenização prévia pelo valor de mercado ao proprietário, deste modo, viabilizando a reconstrução da edificação em área remanescente da propriedade a tempo que o comerciante possa se restabelecer na nova construção sem risco de interrupção da atividade comercial e não havendo a necessidade de pagamento de lucros cessantes.

Caso não seja possível esperar o restabelecimento dos comércios em nova construção, por questões de cronograma das obras, se pagará pelos lucros cessantes ao comerciante pelo prazo de até 03 meses, até este se restabelecer, considerando para fins de cálculo indenizatório da compensação monetária, a análise objetiva dos rendimentos comerciais.

No caso de inquilino/locatário residencial que terá o imóvel objeto de desapropriação, este será notificado com antecedência de 30 dias da efetiva desocupação, sob nenhum ônus para as partes no caso de rescisão antecipada do contrato de aluguel. Ainda, será oferecido auxílio mudança, auxílio na identificação de outra moradia e pagamento de aluguel por um prazo de até 3 meses, podendo ser estendido após análise caso a caso.

Partindo da análise feita pela Comissão de Desapropriação e Avaliação em relação ao Cadastro Físico de cada propriedade no momento de sua valoração e levando em consideração as características e a extensão da sua área remanescente, podem-se prever os critérios adotados para considerar que uma área é inaproveitável. Considera-se inaproveitável uma área de terra em que não é possível sua exploração econômica de forma rentável ou que não será possível construir qualquer edificação de uso residencial ou comercial. Desta forma, nos casos em que for identificado que uma propriedade será integralmente desapropriada, será oferecida no momento da negociação com a parte afetada, uma orientação para procurar um novo bem com características similares, cabendo a ela aceitar ou não.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 33 de 47

Quadro 06 – Matriz de Medidas Compensatórias para a obra de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico – PARTE III (estacas 487 + 16,26m a 1246 + 16,57m), que correspondem as propriedades P039 a P097, para Proprietários.

PARTE INTERESSADA (CÓDIGO DA PROPRIEDADE/NOME DO OCUPANTE)	TIPO DE IMPACTO	COMPENSAÇÃO
P039a e P039b – Mario Sokolowski P040 – Espólio de Valdomiro Falenski P041 – Espólio de João dos Santos P043 – Luiz Carlos Ortis P044 – Espólio de Alberto Emilio Geibel P045 e P047 – José Claudio Pereira P046 – Renato Luiz Michalak P048 – José Goronzi e outro P051 – Tomaz Polniak P052 – Alziro Machado P053 – João Cosmo P054 – Espólio de Sebastião Cosmo Neto P055 – Luiz Madureira e outros P056 – Josafat Korchak P057a e P057b – Miguel Buczak P058 – Lidio Butik e outros P059 – Vilmar Stipa P062a e P062b – Nivaldo Antunes da Costa P063 e P 067 – Elsa Vidal P064 – Anibal da Costa	Perda de terrenos rurais	Indenização do valor de mercado da terra nua para proprietários; Indenização do valor de mercado da terra nua para posseiros, desde que comprovada a posse através de documentação; Monitoramento das condições socioeconômicas das famílias.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 34 de 47

PARTE INTERESSADA (CÓDIGO DA PROPRIEDADE/NOME DO OCUPANTE)	TIPO DE IMPACTO	COMPENSAÇÃO
P065 – José Batista P066 – Juarez Estachiv e outros P068 – Miguel Lenartovicz P069 – Reinaldo Butik P070 – Jaime Kraiczy P071 – Carmem Gomes Gonçalves P072a, P072b e P076 – Máisa Caldas da Silva Gnoato P073 – Luís Arnaldo Buchamann P074a e P074b – Espólio de João Maria Jungles P075 – Maria Otacilia de Rezende P077 – João Pilz e outros P078 – Beato Cropolato P079 – José Carlos da Silva Gonçalves P081 – Anselmo Luis Sfaciote P082 – Paulino de Luca e outro P083 – Igreja Católica P084 – Alceu Dalsanto P085 – Vilarino Catelli P086 – Valmor Stipp P087 – Vilson José Martins P088 – José Stipp e outro P089 – Ary Ferreira P091 – Josafat Cedorak	Perda de terrenos rurais	Indenização do valor de mercado da terra nua para proprietários; Indenização do valor de mercado da terra nua para posseiros, desde que comprovada a posse através de documentação; Monitoramento das condições socioeconômicas das famílias.
Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 35 de 47

PARTE INTERESSADA (CÓDIGO DA PROPRIEDADE/NOME DO OCUPANTE)	TIPO DE IMPACTO	COMPENSAÇÃO
P092 – Pedro da Luz P093 – Espólio de João Costa Rosa P094 – João Maria de Lara e Outros P097 – Renata Maria do Nascimento	Perda de terrenos rurais	
P040 – Airton Falenski P059 – Vilmar Stipa P067 – Elsa Vidal	Perda de residência (moradia).	Indenização do valor de mercado da benfeitoria.
P063 – Elsa Vidal P082 – Paulino de Luca e outro P084 – Alceu Dalsanto	Perda de residência secundária.	Indenização do valor de mercado da benfeitoria.
P039 – Mário Sokoloski P043 – Luiz Carlos Ortis (2 benfeitorias) P054 – Espólio de Sebastião Cosmo Neto P069 – Reinaldo Butik P075 – Maria Otacilia de Rezende P077 – João Pilz e outro P082 – Paulino de Luca e outro P084 – Alceu Dalsanto	Perda de benfeitoria não reprodutiva (galpões, curral, etc).	Indenização do valor de mercado da benfeitoria.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 36 de 47

Quadro 07 – Matriz de Medidas Compensatórias para a obra de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico – PARTE III (estacas 487 + 16,26m a 1246 + 16,57m), que correspondem as propriedades P039 a P097, para Não Proprietários.

PARTE INTERESSADA (CÓDIGO DA PROPRIEDADE/NOME DO OCUPANTE)	TIPO DE IMPACTO	COMPENSAÇÃO
P043 – Rosni Alves Ortis P063 – Cesar Stipa	Perda de residência (moradia) – cedida.	Aluguel social até a construção da nova moradia; Construção de nova moradia na área remanescente caso disponibilizada pelo proprietário da área ou em terreno a ser fornecido; Apoio no restabelecimento de acesso a serviços públicos, quando necessário; Auxílio mudança; Monitoramento das condições socioeconômicas da família.
P063 – José Pilz	Perda de residência secundária.	Indenização do valor de mercado da benfeitoria.
P093 – Carlos Serebain	Perda de residência (proprietário da moradia); Perda de benfeitoria não reprodutiva (comércio e campo de futebol); Interrupção temporária da atividade econômica (comércio e campo de futebol).	Aluguel social até a construção da nova moradia; Construção de nova moradia na área remanescente caso disponibilizada pelo proprietário da área ou em terreno a ser fornecido; Indenização do valor de mercado das benfeitorias, caso o valor não seja suficiente para sua relocação, direito a reassentamento; Compensação monetária com base na projeção de lucro, no caso do comércio e do campo de futebol; Auxílio mudança; Inscrição em programa social quando for o caso; Monitoramento das condições socioeconômicas da família.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 37 de 47

9. MEDIDAS DE RESTAURAÇÃO DOS MODOS DE VIDA (RESTAURAÇÃO ECONÔMICA, PRODUTIVA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL)

O estabelecimento das medidas de restauração dos modos de vida será necessário caso sejam identificados impactos de perda de renda ou emprego, perda produtiva significativa, pessoas em situação de vulnerabilidade, impactos no relacionamento que formam o tecido social ou outros impactos em direitos humanos.

Com base nas informações do Cadastro Físico de Propriedades e Cadastro de Perfil Socioeconômico dos afetados pela terceira etapa da obra, constatou-se que as propriedades que possuem impacto significativo são aquelas em que os proprietários e não proprietários residem na área afetada pelo projeto.

Considerando o universo de 55 propriedades afetadas e o CSE realizado, foi enquadrado de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica uma família residente e por classe especial de vulnerabilidade, 02 famílias residentes na área afetada.

Na sequência serão apresentadas as indicações de medidas de restauração econômica, produtiva e de reintegração social dos proprietários e não proprietários que terão benfeitorias não reprodutivas afetadas diretamente pelo projeto.

Medidas de Compensação para Proprietários e Não Proprietários com benfeitorias atingidas:

P039 – Mário Sokoloski – Possui área de terra nua utilizada com o cultivo de culturas anuais e uma benfeitoria afetada, sendo a mesma um galpão, utilizado como depósito de produtos agropecuárias e como garagem dos equipamentos e implementos agrícolas utilizados pela família. Será indenizado pela terra e benfeitoria, sendo que a área remanescente permite a reconstrução da benfeitoria afetada.

P040 – Espólio de Valdomiro Falenski – O espólio é representado pelo Senhor Airton Falenski, que reside na propriedade e possui sua moradia afetada, além, de uma faixa de terra nua, utilizada com o plantio de árvores frutíferas e reserva florestal, local esse onde faz a captação de água.

O remanescente da sua propriedade permite que o mesmo faça a relocação da casa na própria área. Nessa situação caberá ao Sr. Airton a indenização pela benfeitoria e pela terra nua.

P043 – Luiz Carlos Ortis – O projeto afeta 85% da área total do imóvel, sendo que no remanescente não será possível relocar a casa afetada. Caberá a indenização das 3 benfeitorias

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 38 de 47

existentes (casa, galinheiro e banheiro externo) e da terra nua, visto que o proprietário não reside no local. Cabe realizar um estudo de viabilidade do remanescente, de modo a confirmar as informações obtidas em campo e verificar a viabilidade de indenização da área total.

P043 – Rosni Alves Ortis – Não proprietário, vulnerável, residente em casa cedida pelo irmão Sr. Luiz Ortiz. Como na área em que reside não sobrar remanescente suficiente para reconstrução da casa, cabe a ele, reassentamento.

P054 – Espólio de Sebastião Cosmo Neto – A área pertencente ao Espólio foi dividida em 3 partes iguais, sendo que a parte pertencente a herdeira Sra. Lucia Gardochi Cosmo, terá parte afetada do muro e do acesso. Caberá a indenização da terra nua e das benfeitorias afetadas.

P059 – Vilmar Stipa – O proprietário residente possui sua casa em área afetada pelo projeto, a qual terá que ser relocada para o remanescente. Caberá ao Sr. Vilmar a indenização pela casa e pela terra nua.

P063 – Elsa Vidal – A proprietária não reside no imóvel, no entanto, a propriedade possui duas casas, sendo uma cedida ao Sr. Cesar Stipa, a qual serve como moradia para família e outra foi construída pelo Sr. João Pilz, proprietário da benfeitoria. Caberá a Sra. Elsa a indenização pela terra nua e pela casa onde o Sr. Cesar reside. Sugere-se o estudo de viabilidade do remanescente, visto que pelas observações “in loco” constatou-se que pode se tornar inviável.

P063 – Cesar Stipa - Não proprietário residente em casa cedida pela Sra. Elsa Vidal. Cabe ao Sr. Cesar aluguel social até construção de nova moradia na área remanescente caso disponibilizada pelo proprietário da área ou em terreno a ser fornecido; apoio no restabelecimento de acesso a serviços públicos, quando necessário e auxílio mudança.

P063 – José Pilz – Não proprietário que possui uma casa em área cedida pela proprietária para uso aos finais de semana. Caberá ao Sr. José a indenização da sua benfeitoria.

P067 – Elsa Vidal – A proprietária reside no imóvel e terá sua casa afetada pela implantação do projeto. Existe remanescente no imóvel, no entanto, provavelmente toda a faixa de terra estará dentro da faixa não edificável, onde não se permite a construção de novas benfeitorias. Caberá a Sra. Elsa indenização pela terra nua e pela benfeitoria existente, sendo que existe a possibilidade de a mesma ter que adquirir uma nova área em função da inviabilidade dos remanescentes das suas duas propriedades (P063 e P067).

P069 – Reinaldo Butik – O proprietário reside no imóvel e a benfeitoria afetada será um curral. Cabe ao Sr. Reinaldo a indenização pela terra nua e pela benfeitoria afetada.

P075 – Maria Otacília de Rezende – A proprietária reside no imóvel, entretanto, não terá sua casa afetada. A benfeitoria afetada é um estabelecimento comercial sem funcionamento. Caberá à Sra. Maria Otacília a indenização de terra nua e pela benfeitoria, uma vez que o comércio está desativado. A casa onde a proprietária reside está no limite da faixa de domínio

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 39 de 47

e deverá ser averiguado se a mesma não ficará localizada em área de risco. O remanescente da propriedade também deve ser estudado de modo a verificar a sua viabilidade, visto que o imóvel terá 65% da área total afetada pelo empreendimento.

P077 – João Pilz – Nessa propriedade será afetada a área utilizada como pista de laço, que é utilizada para realizar atividades de lazer pela comunidade aos finais de semana. Caberá indenização pela área de terra nua e pela benfeitoria afetada. O remanescente da propriedade permite que a benfeitoria seja relocada.

P082 – Paulino de Luca e outro – Essa propriedade terá uma benfeitoria denominada casa do leite, a qual será afetada pelo projeto. A estrutura abriga um tanque de resfriamento de leite e é utilizada por alguns proprietários para armazenamento temporário do produto. A propriedade possui remanescente viável para relocação da benfeitoria e caberá ao proprietário a indenização de terra nua e benfeitoria.

P084 – Alceu Dalsanto – Nessa propriedade existem duas benfeitorias afetadas pelo projeto, sendo uma casa e um galpão que anteriormente era utilizado como comércio. Ambas se encontram sem uso, cabendo ao proprietário a indenização da terra nua e das benfeitorias existentes.

P093 – Espólio de João Costa Rosa – Essa propriedade foi dividida entre 4 herdeiros, sendo que atualmente 3 herdeiros tem a posse do imóvel. A parte pertencente a Sra. Vandira, possui 3 benfeitorias utilizadas como residências, sendo uma delas afetada pelo projeto. O proprietário da casa afetada é genro da Sra. Vandira, Sr. Carlos, que além da casa, terá uma estrutura de comércio/bar e um campo de futebol afetados. O campo de futebol é locado para eventos e campeonatos esportivos regionais. A parte que cabe a Sra. Vandira não possui remanescente que permita a relocação das benfeitorias (casa, campo de futebol e comércio) que cabem ao Sr. Carlos. Caberá aos herdeiros da área a indenização da terra nua.

P093 – Carlos Serebain – O não proprietário residente terá a sua única moradia afetada, além de uma estrutura de campo de futebol e um comércio. Caberá ao Sr. Carlos a indenização pelas benfeitorias, aluguel social até reconstrução de nova moradia na área remanescente caso disponibilizada pelo proprietário da área ou em terreno a ser fornecido; apoio no restabelecimento de acesso a serviços públicos, se necessário e auxílio mudança.

Recomendamos que a apresentação de valores referentes a indenização para as famílias vulneráveis, seja realizada diretamente na propriedade dos afetados, evitando o deslocamento deles para a cidade, tendo em vista a dificuldade de transporte público na região.

Os Pareceres Sociais elaborados com as informações coletadas nas visitas domiciliares na terceira etapa do projeto - PARTE III (estacas 487 + 16,26m a 1246 + 16,57m), que abrange as propriedades P039 a P097, podem ser visualizados no Anexo E deste Plano.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 40 de 47

10. MECANISMO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

Faz parte do Marco de Relações Comunitárias a instituição de um Mecanismo de Queixas que possibilite que as partes interessadas entrem em contato com os responsáveis pela implementação do Programa e dos projetos, sempre que julgarem necessário, para o registro das suas questões, sugestões, críticas e reclamações, e para o encaminhamento de dúvidas.

Ressalta-se que a finalidade desse mecanismo é receber as questões das partes interessadas e encaminhá-las internamente de modo a garantir que sejam respondidas e que essas respostas sejam enviadas aos solicitantes no menor tempo possível e que sejam rastreáveis pelos interlocutores e tenha seus resultados avaliados.

O DER/PR possui um canal permanente de comunicação com a sociedade através da Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado - CGE. A Ouvidoria está estruturada de modo a atender aos preceitos do Marco de Relações Comunitárias, caracterizando-se em um espaço de integração do DER com o cidadão, as entidades representativas e demais partes interessadas.

A Ouvidoria da CGE atua como canal de comunicação entre a população e o Governo do Estado do Paraná, visando receber e dar encaminhamento a solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre ações e programas do Poder Executivo Estadual.

O acesso dos cidadãos à Ouvidoria da CGE pode ser realizado de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h, das seguintes formas:

- Via telefone: 0800 411 113;
- Envio de cartas ou atendimento presencial – Rua Mateus Leme, 2018, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-010;
- Portal CGE (www.cge.pr.gov.br), SEIL (www.infraestrutura.pr.gov.br) e DER (www.der.pr.gov.br), por intermédio do acesso a Ouvidoria (margem esquerda do site), no link “Registre sua reivindicação”.

Ao final de cada registro é disponibilizado ao cidadão um número de atendimento e um código de consulta. Com estes dados é possível acompanhar o andamento desse registro por telefone, através do serviço 0800, ou pelo Portal CGE (www.cge.pr.gov.br), também por intermédio do acesso à Ouvidoria, mas pelo link “Consulte sua reivindicação”. O tempo de resposta é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

Nos Portais dos respectivos órgãos e entidades que integram a Rede de Ouvidores do Poder Executivo Estadual ou, ainda, no site da CGE – na opção Ouvidoria (margem esquerda), existe uma lista com nomes e telefones dos servidores que integram essa rede, bem como o link de

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 41 de 47

acesso aos sites destes. Neste acesso pode-se encontrar o nome e o contato direto com os ouvidores do DER/PR.

Além disso, para o Programa BID foi criado um serviço de atendimento ao público através do telefone 0800 410 111 que direciona o solicitante para as diversas ações previstas no Programa, seja de responsabilidade da SEIL ou do DER.

Nesta obra, o DER disponibilizará uma urna para queixas, que ficará à disposição no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira, no Escritório Regional Centro Oeste, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 2.699, Guarapuava - Paraná. Também está sendo disponibilizado nesse trecho uma urna em comércio local.

As equipes de campo, que estarão responsáveis pelo relacionamento com os afetados ou cujas atividades tenham interface com os afetados, serão treinadas para receber, registrar e encaminhar as manifestações para o mecanismo disponível, facilitando o acesso da população afetada.

O Mecanismo de Queixas e Reclamações permanecerá em funcionamento desde a etapa de planejamento do projeto antecedente às obras de implantação, seguindo pelo período de obras e durante toda a operação das vias, sendo uma importante ferramenta para acompanhamento das partes interessadas e para o monitoramento e análise periódica da eficácia da gestão dos assuntos de interesses destas partes.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As medidas de monitoramento e avaliação devem ser utilizadas para verificar impactos decorrentes da desapropriação/reintegração de posse e a sua adaptação e inserção a nova realidade social e habitacional.

Quando houver afetação de públicos vulneráveis, perda significativa de áreas produtivas e perda da única moradia, as medidas de monitoramento e avaliação deverão ser desenvolvidas desde o início do procedimento de desapropriação e perdurar até, no máximo, 05 anos após a etapa de liberação da faixa de domínio. Caso constatado o restabelecimento dos modos de vida dos afetados antes de findar o prazo de 05 anos, o monitoramento se dará por concluído.

Para os demais casos em que se caracterizar o deslocamento físico, o monitoramento será realizado até que se constate o restabelecimento do modo de vida do afetado.

12. CRONOGRAMA E CUSTO ESTIMADO

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 42 de 47

O Cadastro Físico das Propriedades é iniciado no Projeto Básico e finalizado no Projeto de Desapropriação constante no Projeto Executivo de Engenharia. Durante a fase de conclusão do Projeto de Desapropriação foi realizada a atualização do Cadastro Físico das propriedades e o estudo de Perfil Socioeconômico dos seus proprietários e usuários, que compõem este PAR e definirão o cronograma e orçamento previstos. O Cronograma deste PAR apresenta que o início das frentes de serviços da obra que ocuparão as áreas adjacentes a via já existente somente poderá ocorrer após a Liberação da Faixa de Domínio.

O custo estimado do PAR deve considerar os custos necessários para a negociação dos imóveis, os custos necessários para o apoio à mudança das famílias e os projetos e programas socioeconômicos necessários para garantir o restabelecimento das novas condições de vida das famílias, onde aplicável.

Para a elaboração deste Plano de Ação de Reassentamento para a obra de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico, foram estimados os custos referentes a desapropriação de áreas de terras, benfeitorias e possíveis edificações que serão atingidas pela obra. A estimativa da avaliação para esses fins foi apontada pelo Projeto de Desapropriação e determinada através dos pareceres de avaliação de imóveis elaborados através de pesquisa de mercado obtidas junto a agentes imobiliários da região.

Tais informações foram expressas quando indicadas as informações orçamentárias para o pedido do Decreto de Utilidade Pública. Foi estimado um custo previsto de R\$ 8.374.422,00 (oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais) referente às indenizações, sem considerar possíveis doações de áreas e benfeitorias.

Importante destacar que quando da instrução processual administrativa serão determinadas as características de forma pontual de cada propriedade/imóvel atingido, portanto, esse valor é passível de alterações, além da possibilidade de ter havido especulação imobiliária gerando valorização do preço dos imóveis nesta região.

Caso sejam identificados grupos vulneráveis afetados, necessidade para o apoio a mudança das famílias e projetos e programas socioeconômicos necessários para garantir o restabelecimento dessas pessoas, o orçamento será revisado para considerar a devida reparação desses grupos e apoio necessários para o restabelecimento de sua condição de vida, conforme medidas definidas na matriz de compensação proposta, de modo que não haverá interferência nos níveis de compensação recebida.

A COHAPAR atua na execução dos programas habitacionais do Governo do Estado do Paraná e a parceria no respectivo Projeto tem como principal objetivo operacionalizar a construção das novas residências para as famílias enquadradas nos casos de vulnerabilidade socioeconômica e que terão suas moradias atingidas pela obra, as quais suas reconstruções serão de responsabilidade do DER/PR.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 43 de 47

Para este PAR - PARTE III (estaca 487 + 16,26 m à estaca 1246 + 16,57m), que compreendem as propriedades – P039 a P097 de acordo com a análise do Perfil Socioeconômico dos afetados, foi identificado famílias vulneráveis, que não terão suas residências afetadas, somente terra e uma família em classe de vulnerabilidade social. Também duas famílias de não proprietários que não estão classificadas como vulneráveis que terão suas residências afetadas, sendo duas delas com indicação de reassentamento.

O cronograma previsto para o projeto é apresentado no Quadro 08.

Quadro 08 – Cronograma previsto considerando a execução das atividades.

ETAPAS	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1. Entrega do PAR atualizado	X											
2. Aprovação do PAR pelo BID		X										
3. Avaliação e Valoração dos bens		X	X									
4. Negociação com os Proprietários		X	X									
5. Liberação da Faixa de Domínio		X	X	X	X							
6. Monitoramento e Avaliação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Nota: O mês 1 deste cronograma representa a entrega do PAR atualizado.

A seguir, é apresentado um breve descritivo das etapas:

Etapas 1. Entrega do PAR atualizado:

Contempla a entrega do Plano, contendo informações atualizadas a respeito da situação do Projeto de Pavimentação da PR-239: Pitanga – Mato Rico, PARTE III (estacas 487 + 16,26m a 1246 + 16,57m), o qual será submetido a análise do BID.

Etapas 2. Aprovação do Plano pelo BID:

O BID terá até 30 dias para aprovar este Plano e não havendo qualquer objeção em relação aos estudos e medidas propostos, este documento será utilizado como ferramenta para a tomada de decisão em relação aos afetados pelas desapropriações necessárias à realização da obra. Deste modo, os procedimentos de desapropriação e liberação da Faixa de Domínio já poderão ser iniciados.

Etapas 3. Avaliação e Valoração dos Bens:

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 44 de 47

Consiste na elaboração do Laudo de Avaliação e/ou Parecer Técnico Avaliatório, onde é atribuído o valor a ser indenizado, individualmente, de forma justa e contemporânea.

Etapa 4. Negociação com os Proprietários:

A referida etapa contempla a comunicação direta com os afetados, onde serão apresentados os critérios e a metodologia de avaliação e esclarecidas dúvidas a respeito do valor proposto para indenização. Também serão apresentadas as medidas e soluções encontradas a serem executadas a respeito de acessos a propriedades e outras questões técnicas.

Havendo concordância, segue para o procedimento administrativo para pagamento da indenização mediante a assinatura e reconhecimento de Termo de Declaração de Concordância. Posteriormente, os protocolos serão encaminhados à Diretoria Administrativa Financeira do DER/PR para providenciar o empenho, aprovação do Conselho Diretor, retirada de certidões positivas/negativas e posteriormente, sem gravames, se procede o efetivo depósito em conta corrente do proprietário e efetivada a Escritura de Desapropriação e Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área desapropriada em nome do DER/PR.

Não havendo concordância, parte-se para o processo de Desapropriação Direta – Sem Concordância, mediante depósito judicial prévio e com a propositura da Ação de Desapropriação - Imissão de Posse, a ser realizada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE/PR, aguarda-se a LIMINAR para que seja liberada a obra.

Etapa 5. Liberação da Faixa de Domínio:

Nesta etapa já será possível o início das atividades para implantação da obra nas áreas adjacentes a via já existente, como desmate, remoção de cercas, edificações, dentre outras.

Etapa 6. Monitoramento e Avaliação:

O Item “11” Monitoramento e Avaliação” contempla os critérios estabelecidos para realização da referida etapa.

13. EQUIPE

O processo de planejamento do reassentamento requer uma equipe técnica especializada dedicada ao projeto. A liderança por profissionais experientes é essencial para buscar a adesão aos padrões internacionais e nacionais, construção de consenso e planejamento participativo. A equipe para atuação no processo de reassentamento é multidisciplinar e composta por representantes de diferentes áreas da SEIL/DER.

Após a efetivação da assinatura do contrato de empréstimo com o BID, o DER/PR conta com o apoio de uma Unidade Gerenciadora de Projeto – UGP, a qual possui no corpo técnico, profissionais nas seguintes áreas:

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 45 de 47

Equipe Técnica	Atividades
Coordenador da Equipe de Apoio	Coordena todas as equipes responsáveis pelas atividades relacionadas ao Programa.
Engenheiro de Obras Viárias	Dá apoio na gestão das atividades relacionadas ao andamento das obras incluídas no Programa.
Especialista Ambiental	Apoia as atividades ambientais relacionadas à todas as obras, projetos e estudos.
Especialista Administrativo/Financeiro	Apoia o acompanhamento da gestão administrativa financeira do contrato.
Advogado	Apoia as atividades de âmbito jurídico relacionadas ao Programa.
Consultores Especiais	Serão contratados sob demandas de serviços especiais e temporários para as áreas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e hidroviárias.
Engenheiro de Planejamento	Dá suporte ao Coordenador em todas as atividades de gestão relacionadas com o planejamento e controle físico do Programa.
Engenheiro de Projetos	Faz o acompanhamento físico e dá suporte técnico para os projetos desenvolvidos no Programa.
Especialista em Desapropriações	Dá suporte nas etapas de projetos e de execução dos programas de desapropriações de áreas urbanas e rurais.
Especialista Social	Apoia as atividades relacionadas às questões sociais que envolvem a implantação das obras do Programa.
Assistente Técnico	Auxilia os engenheiros nas atividades técnicas das obras, projetos e estudos.
Assistente administrativo	Auxilia nas atividades administrativas rotineiras relacionadas ao Programa.
Auxiliar de escritório/Campo/Motorista	Auxilia os engenheiros nas atividades necessárias para acompanhamento das obras em desenvolvimento.
Secretária	Dará suporte à equipe de coordenação do Programa.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 46 de 47

ANEXOS

Anexo A – Cadastro Físico e Relatório Fotográfico das Propriedades;

Anexo B – Consulta Pública (comunidade) - 04/05/2017;

Anexo C – Consulta Pública (desapropriação) - 04/07/2017;

Anexo D – Modelo de Questionário Socioeconômico prévio;

Anexo E – Pareceres Sociais.

Consórcio Gerenciador Paraná	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR	
Assunto: PAR – PARTE III	18/03/2019	Pág. 47 de 47